



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforço estrutural da Ponte sobre o Córrego dos Castores, localizado na Vicinal Manoel Jorge Medeiros, no município de Onda Verde/SP
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DA OBRA: R\$ 325.830,22 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de junho de 2024 às 09h00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: As 08h:30h do dia 03 de maio de 2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h:30h do dia 11 de junho de 2024.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: As 09h:00h do dia 11 de junho de 2024.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE: www.bll.org.br.

**** - Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.**

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP, com sede na Av. Romano Calil, nº 261, Centro, Onda Verde/SP, através do Senhor Prefeito Municipal **FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO**, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de aceitabilidade **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da legislação vigente, na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 e o **Decreto Municipal Onda Verde/SP nº 2188 de 07/02/2024**, e demais exigências estabelecidas neste EDITAL.

INTRODUÇÃO





O Município de Onda Verde/SP, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a realização, sob o regime de Empreitada das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos (material e mão de obra), caracterizados e especificados no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, e demais documentos da Engenharia Municipal, além do Termo Referência (TR).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução de reforço estrutural da Ponte sobre o Córrego dos Castores, localizado na Vicinal Manoel Jorge Medeiros, no município de Onda Verde/SP, conforme especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos do setor de engenharia anexos à este edital.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DA OBRA** a partir da data de 03/05/2024, em dias úteis de expediente do Município de Onda Verde/SP, mediante agendamento prévio com o Departamento Municipal de Engenharia por meio do contato (17) 3268-1170 – 3268-1222, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 16h00min.

As Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Obra, Memorial Descritivo e Anteprojeto (Projeto Arquitetônico), em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O valor total do serviço a ser contratado está estimado em R\$ 325.830,22 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia e obras.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO pelo Sistema da BLL COMPRAS.

1.2. O objeto acima mencionado obedecerá às quantidades definidas e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (TR) e documentos da engenharia, que fazem parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação -



em todas as suas fases através do Sistema na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

02.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, PORTARIA MUNICIPAL Nº 9786 DE 07/02/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

02.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site Oficial do Município (www.ondaverde.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

02.02.01. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (art. 363 do Código de Processo Penal).

02.02.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município.

02.04. O agente de contratação poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução da concorrência, quando houver necessidade de fato por causa fortuito ou força maior.

02.05. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

02.06. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02.07- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

02.07.01 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;



I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.04 – Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões - BLL).

04.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

04.02.01 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ONDA VERDE. (Súmula 51 TCE-SP).

04.03 - A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

04.04 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04.05 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

04.06 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



04.07. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 . O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SISTEMA BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bll.org.br>.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

5.6 Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e documentação técnica. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.8 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.9 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.10 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 6.11 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.
- 6.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 6.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 07.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL COMPRAS, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total de cada item.
- 07.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o edital e o Termo de Referência.
- 07.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 07.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



07.05. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07.06. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

07.07. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

08.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

08.02. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

08.02.01. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

08.02.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

08.02.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

08.03. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

08.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

08.05. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

08.06. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

08.07. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

08.08. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

08.09. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 08.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 08.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 08.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 08.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 08.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 08.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 08.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 08.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 08.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 08.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 08.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 08.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 08.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

08.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

08.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

08.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

08.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

08.27.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08.27.02. **O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

08.28. Após a negociação do preço, o agente de contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a (s) folha (s) rubricada (s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente



constituído.

9.1. Constar em seu inteiro teor:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) Número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;
- c) Descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**
- d) Preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o (s) valor (es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nospreços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço unitário;
- f) Dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;
- g) Prazo de execução da obra; 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Obra.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Qualificação do responsável da (s) empresa (s) Licitante (s) vencedora (s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone (s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

9.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

10.1- Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional) (11.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.4 (Outras Comprovações).

10.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente, e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- h) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- i) Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu



representante legal e contador responsável,

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

a) - Registro ou inscrição do profissional técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Os profissionais indicados pelo licitante que participarão da obra, serão admitidos a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente em conformidade com as normas legais;

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de ao menos um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra compatível em características.

10.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificados de regularidades perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço – FGTS;

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Súmula 50 do TCE);

i) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% do valor estimado da contratação. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido



a Súmula TCESP nº 48 (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira).

10.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

11.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

11.3 - Também será desclassificada a proposta:

- Que identifique o Licitante;
- Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021;
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados



do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor no único item.
- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

11.4 - Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

12.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

12.3 O Agente de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

12.3.1 Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.4 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.7 Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

12.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

12.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

12.9.1 Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.9.2 Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

12.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

12.11 Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.12 Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o (s) item (s) ou a licitação.

12.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.14 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação e após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1 O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende



recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

13.3 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

13.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.5 Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

13.6 O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

13.7 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.7.1 Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.7.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.8 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.9 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.



13.12 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, e de acordo com o cronograma de obra, através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento. Não será aceito nenhuma nota fiscal sem o devido laudo de medição, acompanhado pelo setor da engenharia.

14.2 A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado.

14.3 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A execução da obra terá como referência o Projeto arquitetônico em anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

15.2 O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, entendido como a “execução da obra total”, consoante disposto no art.46, II da Lei 14.133/2021.

15.3 A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto Arquitetônico, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções serem executadas.

15.4 A emissão do recebimento definitivo **não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer**, baseada na existência de



material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

15.5 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, § 2º da Lei 14.1333/2021.

15.6 O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.7 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

15.8 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita.

15.9 Após a comunicação formal da entrega, o Município de Onda Verde/SP terá o prazo de cinco dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido, começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. DO LOCAL DA OBRA E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1 - O local da reforma/obra/serviços será:

Obra: Estrada Vicinal Manoel Jorge Medeiros.

Local: Ponte sobre o Córrego dos Castores

Município de ONDA VERDE-SP.

16.2 - O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Onda Verde/SP.

16.3 É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação**, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.4 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da **observância normas de segurança do trabalho**.

16.5 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar



eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital.

16.6 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.7 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.8 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.9 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

17. DA GARANTIDA DA OBRA

17.1 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, § 6º da Lei 14.133/2021.

17.2 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

18. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 meses da data de assinatura do contrato, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

18.2 Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Competem a Engenheiro Civil Municipal, nomeado através de portaria para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

19.3 O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração,



a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

20.1 Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita a eventual inobservância das condições ajustadas.

20.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

20.3 O contrato executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo de acordo com o Cronograma Físico da Engenharia.

20.4 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada qualquer reclamação ou indenização.

20.5 Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, em uma das modalidades abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.5.1 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

20.5.2 No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

20.5.3 Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com



declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

20.5.4 O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.

20.6 A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.6.1 Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

20.7 O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) Ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

20.8 O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

20.9 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.04 – Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes



e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório



desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

23.2 A impugnação, dúvidas e esclarecimentos deverão ser feita mediante petição a ser enviada exclusivamente no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras.

23.3 Caberá ao Agente de Contratação juntamente com a **equipe de apoio**, e auxiliados pela Procuradoria Jurídica do Município, a resposta à impugnação, pedido de esclarecimento ou duvidas do certame, a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A autoridade do Município de Onda Verde/SP compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

24.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.4 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

24.6 Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Onda Verde/SP.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

24.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em



dia de expediente na Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Onda Verde/SP, 30 de abril de 2024

FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
WhatsApp:			
Responsável Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EP P:	() SIM () NAO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação



implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores:				
1-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
2-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
3-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das



taxas ensejará asua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento desua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Mesópolis, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE/SP

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Mesópolis/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Mesópolis/SP, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se

enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) /
(nome do representante legal do
Licitante) (assinatura) / (nome e nº
do CRC do Contador)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Mesópolis/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do

§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão

Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ



ANEXO XI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa

_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____

por meio do representante legal Sr(a).

_____, CPF: _____

_____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no ANTEPROJETO (PROJETO ARQUITETÔNICO), objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/20XX, em atendimento ao Edital respectivo.

Onda Verde/SP, _____, _____ de 2024.

Nome do Engenheiro Municipal
CREA



ANEXO – XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. PROCESSO Nº.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E
ENGENHARIA PARA xxx, LOCALIZADO xxxxxx
– SP, CONVÊNIO xxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ONDA VERDE/SP E A
EMPRESA.....

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE**, Estado de São Paulo, pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 45.148.699/0001-70, sediada na Av. Romano Calil, nº 261 Centro/SP, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, doravante denominado somente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF: XXX denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente à Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, com as condições estabelecidas no Anteprojeto (Projeto Arquitetônico) e seus anexos.
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, conforme descrito no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução da obra/serviço terá como referência o Anteprojeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.
- 2.2. O regime de execução indireta será a empreitada por preço unitário, entendido como a “execução da obra por unidade”, consoante disposto no art.46, I da Lei 14.133/2021.
- 2.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Anteprojeto (Projeto Arquitetônico), considerando para o melhor resultado as





normativas técnicas nele designada, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

2.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução dopresente contato.

2.2. Do local para início da execução da obra:

2.2.1. O local da reforma/obra/serviços será XXXX

2.2.2. O início da execução da reforma/obra/serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Onda Verde/SP.

2.3. Do prazo entrega da obra:

2.3.1 O objeto deste certame deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro, sendo que tal prazo será contado a partir da data de início da execução do objeto nos termos do item 2.1.4, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.3.2 Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.

2.3.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para da obra/serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.4 Das condições de entrega e recebimento do objeto:

a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4.1. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

2.4.2. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita



no item

2.4.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 03 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 Requisitos de qualidade e segurança:

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação**, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

2.5.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da **observância normas de segurança do trabalho**.

2.5.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme edital.

2.5.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

2.5.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.6 Da observância da gestão dos resíduos da construção civil:

2.6.1. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

2.6.2. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.7 Da garantia da Obra:

2.7.1. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, § 6º da Lei 14.133/2021.

2.7.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela



funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

3.1 Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início das obras pela **CONTRATADA**, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Departamento Municipal de Engenharia.
- 3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.
- 3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art. 104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.
- 3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, em conformidade com o disposto no art. 104, IV, da Lei 14.133/2021.
- 3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- 3.2.1. Comprometer-se a entregar a obra/serviços, conforme especificados e, no Anteprojeto (Projeto Arquitetônico), seu memorial descritivo e na proposta de preços oferecida pela Contratada.
- 3.2.2. Realizar o serviço, entrega de materiais e execução da obra e instalações objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.
- 3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução da obra/serviço à **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.
- 3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do



contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9. É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato de obra/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses contados da data de assinatura, até xx de xx de 20xx, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

4.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é R\$ XX (XXXXXX)

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

5.3. As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em até 30 (trinta) dias.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de



Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens

anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Prefeitura do Município de Onda Verde/SP se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação:

02.04 – Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete o Engenheiro Civil Municipal, nomeado através de portaria para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

7.3. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal, no andamento da obra.



b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.

c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.

e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A **CONTRATADA** por meio da integração da plataforma BLL COMPRAS com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal.

10.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais, previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art. 89 c/c art. 92, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Nova Granada/SP para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Onda Verde, xx de xx de 2024.





FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Xxxxxxx
Empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ C.P.F:

2ª _____ C.P.F: